Associação Brasileira de Enfermagem

Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

EDITAL

HABILITAÇÃO PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) POR ENFERMEIRAS (OS): UMA ESTRATÉGIA DE ACESSO A CONTRACEPÇÃO SEGURA E EFICAZ

Associação Brasileira de Enfermagem
Seção Distrito Federal
Apoio:
Brazil Foundation

Associação Brasileira de Enfermagem

Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

ELABORAÇÃO

Karine Rodrigues Afonseca

Yara Ravacci Cabral

Nayara Jéssica Silva

Fernanda Feitosa Silva de Oliveira

Camila Freire Parente Alves da Silva

Apoio:

Departamento de Equidade, Gênero, Raça e Direitos Sexuais- ABEn DF Departamento de Atenção Básica- ABEn DF Brazil Foundation

Parceria:

Coordenação de Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (COAPS-SES)





Associação Brasileira de Enfermagem Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
INTRODUÇÃO
JUSTIFICATIVA
PROJETO
CRONOGRAMA
REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Enfermagem

Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

APRESENTAÇÃO

Em julho de 2022 convidamos vários profissionais de enfermagem para discutir à respeito da inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) por enfermeiras (os). Neste dia sobressaiu-se as problemáticas referentes à barreira de acesso a este método contraceptivo no Sistema Único de Saúde (SUS) e suas repercussões na vida de milhares de mulheres por ele assistidas.

Foi consenso nesta reunião que a falta de autonomia do profissional de enfermagem na execução do planejamento reprodutivo em sua integralidade, repercutia diretamente na saúde sexual, reprodutiva e na autonomia das pacientes atendidas. Neste primeiro momento destacamos a presença do nosso eterno companheiro de luta Adriano Limírio.

Diante dos levantamentos desta primeira reunião, criou-se um grupo para elaboração de estratégias visando buscar ferramentas e caminhos a serem traçados para a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos da população, considerando todas as problemáticas que uma gestação não planejada acarreta à vida das mulheres.

O presente grupo de trabalho manteve uma rotina de reuniões e discussões tendo trabalhado ainda na elaboração de documentos técnicos e na construção do atual projeto.

Este projeto percorreu um longo caminho e conquistou o apoio do Fundo de Equidade e Gênero da *Brazil Foundation*, e hoje se materializa e dá início a uma estratégia que tem potencial para revolucionar à saúde da mulher no Brasil.



Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

INTRODUÇÃO

Os direitos sexuais e reprodutivos são um conjunto de direitos, integrados ao direito humano, que no Brasil tem sua efetividade pela Lei nº 9.263/1996 referente ao planejamento familiar. Garantindo a mulheres e homens o acesso a assistência, a concepção e contracepção fornecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Um dos oito objetivos do Desenvolvimento do Milênio é alcançar o acesso universal à saúde reprodutiva. O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas, educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Conforme dados da última Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) no Brasil, 80% das mulheres em idade fértil utilizam algum método contraceptivo, sendo os contraceptivos hormonais orais (34%) e as cirurgias de esterilização definitivas (25,9%) os métodos mais utilizados pelas brasileiras.

O Dispositivo Intrauterino (DIU), mesmo sendo um dos métodos mais efetivos, seguros e com baixo nível de efeitos adversos é utilizado por 1,1% das brasileiras. Sendo que aquelas que possuem plano de saúde utilizam 4 vezes mais do que aquelas que não possuem.

No Brasil, mesmo que a maioria das mulheres usem algum tipo de contracepção, mais da metade das gestações não são planejadas e/ ou indesejadas. Esse fenômeno pode ser explicado pela maior utilização de métodos contraceptivos de curta duração, onde sua efetividade depende da usuária o que vem a culminar em falhas.

No Distrito Federal (DF), em pesquisa conduzida pela organização não governamental Trocando Fraldas, 56% das mulheres entrevistadas relataram já ter tido gravidez não desejada, sendo a falha da pílula anticoncepcional o motivo mais recorrente relatado pelas mulheres do Centro-Oeste (24%). (FAMIVITA, 2017)



Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

Em 2019 a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) anunciou um mutirão para inserção de DIU no Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB), as filas enormes em frente ao hospital evidenciaram as dificuldades de acesso a este método, método este que possui alta efetividade (99%) e baixos riscos de complicações (0 a 1,2%). Com potencial de redução dos índices de gestações indesejadas, em especial por ser um método contraceptivo de longa duração.

A SES-DF prometeu mais ações nas regionais para inserção do DIU, mas em dados acessados pelo DATA-SUS no dia 18/07/2022, no ano de 2021 foram inseridos apenas 153 DIU em toda a rede pública ambulatorial do DF e infelizmente não conseguimos obter dados referentes aos DIU's inseridos na Atenção Básica de Saúde (ABS).

É importante salientar, que em 2019 iniciou-se um processo para elaboração de protocolo normativo na SES-DF para a inserção de DIU na APS por enfermeiros e médicos. Este protocolo está pronto e foi elaborado por uma equipe técnica qualificada com grande experiência em planejamento familiar. Entretanto mesmo estando finalizado, tendo passado por todas etapas de validação técnica e consulta pública, o mesmo continua aguardando a regulamentação em Diário Oficial pela SES-DF.

A ausência de protocolos institucionais e Estaduais, em especial no DF, dificulta ações de capacitação, promoção e organização da APS para inserção do DIU. Em especial tornando-se uma barreira para a capacitação dos profissionais e a garantia do acesso das mulheres a contracepção segura e eficaz.

Em junho de 2023 o Ministério da Saúde revogou a NOTA TÉCNICA Nº 21/2021-DAPES/SAPS/MS que não recomendava a inserção do DIU por enfermeiras (os), e recomendou a inserção por estes profissionais, reforçando por meio de evidências científicas que estes profissionais possuem prerrogativa técnica e legal para realização deste procedimento.

A P P

Associação Brasileira de Enfermagem

Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

JUSTIFICATIVA

Hoje no Brasil ainda temos grandes obstáculos para o acesso das mulheres a métodos contraceptivos eficazes e seguros, em especial o DIU. Uma das barreiras é o quantitativo de profissionais capacitados e disponíveis para a inserção desse dispositivo, pois tanto médicos como enfermeiras, que desejam inserir o DIU, devem passar por curso específico, normalmente não fornecido durante a residência.

Na rede privada, um médico ginecologista cobra até R\$800,00 para inserção do DIU, sendo a paciente responsável por comprar o dispositivo. Normalmente o médico não aceita realizar o procedimento pelo plano de saúde. Diante desse cenário, as mulheres pobres e periféricas ficam a margem do acesso ao DIU de cobre que hoje é o fornecido pelo SUS, e diante da incipiente oferta culmina-se em maior ocorrência de gestações não planejadas e indesejadas.

Outro fator importante é que a ampliação de profissionais capacitados para a inserção do DIU, naturalmente amplia a oferta do método para a população, sendo a APS o ponto estratégico da rede, capacitar médicos e enfermeiros para a inserção do DIU neste âmbito, pode ampliar o acesso das mulheres ao método contraceptivo eficaz, seguro e de longa permanência. Reduzindo o número de gestações indesejadas e a procura por métodos abortivos inseguros que aumenta a mortalidade materna.

Em fevereiro de 2022 o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) publicou a resolução nº 690/2022 que normatiza a atuação do enfermeiro no planejamento familiar e reprodutivo. A resolução dentre as providências, reafirma a capacidade teórica e prática do enfermeiro para a inserção, revisão e retirada do DIU. Sendo necessário que esse profissional realize capacitação prévia.

Em Florianópolis, a partir de 2018 enfermeiros e médicos iniciaram a construção de programa para a ampliação da inserção do DIU de cobre na cidade, escrevendo o Protocolo Operacional Padrão (POP), padronizando critérios de inclusão e exclusão para a inserção do DIU e a técnica para a inserção do dispositivo. Após o POP finalizado, iniciou-se a capacitação de enfermeiros e médicos para a



Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33,989,468/0030-44

inserção do DIU de cobre e nos anos de 2019 a 2020 foram 1454 DIU's inseridos, aumento de 60% na quantidade do procedimento, além da redução da fila de espera pelo procedimento. (LACERDA et. al, 2021)

Em Betim, a Secretaria de Saúde realizou um curso de capacitação para inserção do DIU de cobre por enfermeiras na APS, após essa iniciativa o município passou de 74 inserções de DIU's em 2017 para 153 no ano de 2018. (SOUZA et. al, 2021)

PROJETO

A Associação Brasileira de Enfermagem do Distrito Federal (ABEn-DF), estruturou este curso para habilitar enfermeiras (os), especialmente da rede pública do DF, para a inserção do DIU de forma ambulatorial e segura. O curso será estruturado conforme preconiza a Resolução COFEN nº 690/2022, que determina 20 horas de aula teórica e 50 horas práticas, com no mínimo 20 inserções supervisionadas durante consulta de Enfermagem.

O curso será voltado prioritariamente para as áreas de maior vulnerabilidade social, onde pretende-se garantir a cobertura de até 100% em habilitação dos profissionais Enfermeiros dessas equipes de Saúde da Família (eSF) estratégicas.

Todo o curso será ministrado e conduzido por Enfermeiras (os) que já possuam habilitação na inserção de DIU.

Durante a implementação pretende-se realizar o monitoramento de todas as pacientes contempladas pela inserção durante a prática do curso, afim de criar evidências científicas locais que reforcem a capacidade técnica e importância da habilitação destes profissionais.

O projeto acontecerá em duas etapas, a primeira com o objetivo de alcançar locais de alta vulnerabilidade social e a segunda alcançando enfermeiros de diferentes regiões de saúde que desejam ter a habilitação.

O inicio das aulas teóricas e práticas será em Agosto/2023, ministradas por enfermeiros da ABS do Distrito Federal que já possuem a habilitação para a inserção do DIU.



Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

ESTRUTURA

- Aulas Teóricas: 20 horas (2 dias na semana, sendo eles quinta e sexta-feira)
- Aulas Práticas: 50 horas/ 20 inserções supervisionadas por Enfermeiro (a) (2 dias na semana, sendo eles terça e quinta-feira).

LOCAIS ESTRATÉGICOS- NÚMERO DE VAGAS

- Região Centro-Sul: 10 vagas;
- Região Oeste: 15 vagas;
- Região Norte: 20 vagas;
- Região Leste: 20 vagas;
- Região Sudoeste: 15 vagas;
- Região Sul: 10 vagas;
- Saúde Prisional (Colmeia): 03 vagas;
- Região Central: 05 vagas;
- Centro de Atendimento a População em Situação de Rua: 02 vagas

PÚBLICO-ALVO

Enfermeiras (os) de Família e Comunidade e demais Enfermeiras (os) da Secretaria de Saúde do Distrito Federal que estejam atuando na assistência à populações vulneráveis e/ou sob risco.

NÚMERO DE VAGAS

- 100 vagas.



Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

Observação: as vagas remanescentes serão direcionadas aos profissionais que comprovarem assistência à saúde em áreas críticas do Distrito Federal, mesmo que não se encontrem nos locais estratégicos desta etapa.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O CURSO

- Ser Enfermeira (o) vinculada (o) à SES-DF;
- Estar regularizado com o COREN-DF;
- Não possuir histórico de infrações éticas e legais;
- Estar na assistência direta ao paciente;
- Atuar nos locais estratégicos do projeto descritos.

DA LIBERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Todos (as) selecionados (as) serão liberados (as) por suas respectivas GSAPS para participação integral no curso, nas datas respectivas às suas regiões, conforme pactuação com a Coordenação de Atenção Primária e as respectivas Diretorias de Atenção Primária. Sendo então, a carga horária do curso realizada em horário comercial dentro da escala do próprio servidor.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia do COREN-DF;
- Nada consta do COREN-DF;
- Foto 3x4;

CRONOGRAMA GERAL

Divulgação do Curso	12/07/2023
Divaigação do Carso	12/07/2025



Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

Prazo de Inscrições	12/07 à 20/07/2023
Divulgação do cronograma provisório	01/08/2023
Início das aulas teóricas	03/08/2023

CRONOGRAMA GERAL

A primeira turma realizará a aula teórica nos dias 03 e 04 de agosto respectivamente.

A ordem de turmas de habilitação ocorrerá conforme a lista abaixo:

- 1. Região Centro- Sul e Região Oeste;
- 2. Região Norte;
- 3. Região Leste;
- 4. Centros de População em Situação de Rua e Região Central;
- 5. Sistema Prisional e Região Sul;
- 6. Região Sudoeste.

*As aulas teóricas ocorrerão às quintas e sextas. As aulas práticas ocorrerão às terças e quintas, com exceção aos meses em que as datas coincidam com feriados e/ou situações extraordinárias.

Associação Brasileira de Enfermagem

Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

CORPO TÉCNICO

Diretora e Presidente da ABEn DF:

Karine Rodrigues Afonseca

Coordenação Técnica:

Yara Ravacci Cabral

Coordenação Pedagógica:

Nayara Jéssica Silva

Instrutores:

Fernanda Feitosa Silva de Oliveira Camila Freire Parente Alves da Silva Davi Oliveira Santos Pedroso Fábio Sousa Aguiar Sheylla Aparecida Ferreira da Silva

CONTATO

E-mail: abendf2@gmail.com

Coordenação do curso: 61 99553-3368

ABEn-DF: 61 3328 7740/ 61 98442 8779

INSCRIÇÕES

https://forms.gle/1acNPGcDQytQ7J8k8



Seção Distrito Federal CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

REFERÊNCIAS

Souza EG, Pinheiro ERS, Rocha JMS, Sousa MM, Santos EA, Rangel HF. A capacitação de profissionais da APS para inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre: a experiência do município de Betim, Minas Gerais. APS em Revista. 2021; Vol. 3, n. 1, p.32-38.

Lacerda LD, Arma JC, Paes LG, Siqueira EF, Ferreira LB, Fetzner RR, et al. Inserção de dispositivo intrauterino por enfermeiros da atenção primária à saúde. Enferm Foco. 2021;12(Supl.1):99-104.

Estudo: Gravidez indesejada no Brasil- Estatísticas, Motivos e Consequências. Famivita. Disponível em: https://www.famivita.com.br/conteudo/gravidez-indesejada-no-brasil/. Acesso em: 03 de janeiro de 2023.

Parecer de Câmara Técnica n°17/2010/CTLN/COFEN - http://www.cofen.gov.br/parecer-n-172010-cofen-ctln_6148.html

Parecer de comissão n° 10/2020/CNSM/COFEN - http://www.cofen.gov.br/parecer-de-comissao-no-10-2020-cnsm-cofen_86639.html

Parecer de comissão n° 004/2019/CNSM/COFEN -http://www.cofen.gov.br/parecer-de-comissao-no-004-2019-cnsm-cofen_86641.html

Parecer n° 278/2017/COFEN - http://www.cofen.gov.br/parecer-de-conselheira-n-278-2017_61961.html